



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPM-18PR  
Pág.: 222

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2020.  
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 737.805.709-63 e portador da Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 20/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO ESTIMADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 20/2020 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão Presencial nº 20/2020, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 20/2020 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e

Página 1 de 4



conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**3.1.** A Empresa **KAMMERS E KAMMERS LTDA**, com sede a **Avenida Brasil, nº 268, centro, Três Barras do Paraná, Paraná**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.159.393/0001-58, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, **NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 059.058.309-32 e portador do RG nº 9.419.036-3 residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 274, centro, Três Barras do Paraná, Paraná, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - GÁS ENGARRAFADO USO DOMÉSTICO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	450	BOTIJÃO	GÁS GLP P-13, CAPACIDADE 31,5 LITROS, 13KG - VÁLVULA NBR 8614	SUPER GÁS BRAZ	68,74	30.933,00
2	200	BOTIJÃO	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45KG - VÁLVULA NBR 13794	SUPER GÁS BRAZ	288,44	57.688,00
3	20	BOTIJÃO	RECIPIENTE E CARGA DE GÁS GLP P-13, CAPACIDADE 31,5 LITROS, 13KG - VÁLVULA NBR 8614	SUPER GÁS BRAZ	188,21	3.764,20

LOTE 02 - ÁGUA MINERAL						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	GARRAFÃO	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS	FONTANA OURO	9,03	2.257,50
2	20	GARRAFÃO	RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS	FONTANA OURO	26,60	532,00

**3.3.** Valor total do fornecedor: R\$ 95.174,70 (Noventa e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

*Kammers*

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

*Faloni*



ESTADO DO PARANÁ  
**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 01 (um) dia útil para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 20/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 3.3.90.39, da Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 20/2020.

*Hommes*

*Fabiani*

*Rui*



**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 20/2020.
- c) A gestão principal da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 21 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

KAMMERS E KAMMERS LTDA  
NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR – Representante

MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
Pregoeiro

FABIANE DELABETA ZANCANARO  
Equipe de Apoio

DIONATHAN BREMM  
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR  
Pág.: 220

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Contratada: KAMMERS E KAMMERS LTDA – CNPJ Nº 15.159.393/0001-58

LOTE 01 - GÁS ENGARRAFADO USO DOMÉSTICO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	450	BOTIJÃO	GÁS GLP P-13, CAPACIDADE 31,5 LITROS, 13KG - VÁLVULA NBR 8614	SUPER GÁS BRAZ	68,74	30.933,00
2	200	BOTIJÃO	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45KG - VÁLVULA NBR 13794	SUPER GÁS BRAZ	288,44	57.688,00
3	20	BOTIJÃO	RECIPIENTE E CARGA DE GÁS GLP P-13, CAPACIDADE 31,5 LITROS, 13KG - VÁLVULA NBR 8614	SUPER GÁS BRAZ	188,21	3.764,20

LOTE 02 - ÁGUA MINERAL						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	GARRAFÃO	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS	FONTANA OURO	9,03	2.257,50
2	20	GARRAFÃO	RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS	FONTANA OURO	26,60	532,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 95.174,70 (Noventa e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 21/07/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Presencial SRP Nº 20/2020.

CPL - TRB  
227

2	20	UNID.	CONJUNTO DE LIXEIRA DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) PARA COLETA SELETIVA, COM TRÊS LIXEIRAS BASCULANTE (VAI E VEM), CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, NAS CORES VERDE, CINZA E MARROM, COM SUPORTE/ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM ALTURA MÍNIMA DE 70CM. O CONJUNTO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	DISBRAPLAC	373,00	62.460,00
<b>TOTAL</b>						

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 62.460,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

**Desclassificações**  
NÃO HOUE

**Inabilitações**  
NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/PR, 20 de julho de 2020.

**MÁRCIO JOSÉ CARLOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:8B68601F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **KAMMERS E KAMMERS LTDA – CNPJ Nº 15.159.393/0001-58**

LOTE 01 - GÁS ENGARRAFADO USO DOMÉSTICO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	450	BOTIJÃO	GÁS GLP P-13, CAPACIDADE 31,5 LITROS, 13KG - VÁLVULA NBR 8614	SUPER GÁS BRAZ	68,74	30.933,00
2	200	BOTIJÃO	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45KG - VÁLVULA NBR 13794	SUPER GÁS BRAZ	288,44	57.688,00
3	20	BOTIJÃO	RECIPIENTE E CARGA DE GÁS GLP P-13, CAPACIDADE 31,5 LITROS, 13KG - VÁLVULA NBR 8614	SUPER GÁS BRAZ	188,21	3.764,20
LOTE 02 - ÁGUA MINERAL						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	GARRAFÃO	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS	FONTANA OURO	9,03	2.257,50
2	20	GARRAFÃO	RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS	FONTANA OURO	26,60	532,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 95.174,70 (Noventa e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.  
Data 21/07/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Presencial SRP Nº 20/2020.**

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:434E0B88

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RRFO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>2.900.900,00</b>	<b>2.900.900,00</b>	<b>1.529.894,11</b>	<b>52,74</b>
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>352.580,00</b>	<b>352.580,00</b>	<b>228.178,06</b>	<b>64,72</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	301.390,00	301.390,00	206.913,47	68,65
IPTU	51.190,00	51.190,00	21.264,59	41,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	325.330,00	325.330,00	160.197,29	49,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	322.920,00	322.920,00	160.196,76	49,61
ITBI	2.410,00	2.410,00	0,53	0,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	974.530,00	974.530,00	541.115,52	55,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				